



SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
3ª VARA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO:0003338-46.2017.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS XAVIER DE SOUZA, MARIA LUCIA VELOSO XAVIER

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 205.969,25

O DOUTOR MARCO FRATTEZI GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG, NA FORMA DA LEI, ETC., TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) ABAIXO DESCRITO(S):

BEM: Terreno urbano, em formato irregular, situado na Rua Antônio Tibúrcio, Bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG, com área de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), assim limitado: pela frente, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Antônio Tibúrcio; pelos fundos, na extensão de 22,75 metros, com João Roberto de Jesus Silva; pelo lado direito, na extensão de 24,00 metros, com Agostinho Antônio Siqueira e 11,75 metros, mais 18 metros, no total de 29,75 metros, com Antônio Augusto da Silva.

REGISTRO: matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva, no Livro 2-RG, sob a matrícula 11106. Consta ônus de penhora sobre o bem.

BENFEITORIAS: No local há uma ruína de uma pequena casa antiga, de nº. 331, mas sem qualquer valor comercial. A maior parte do terreno não tem construção.

OCUPAÇÃO: sem ocupação, uma vez que não há construção habitável/utilizável no local.

VALOR DA AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

LOCALIZAÇÃO: Rua Antônio Tibúrcio, 331, Bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG.

LEILOEIRO(A): MARCUS VINICIUS DA SILVA, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEMG sob o n. 107.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO(S) LEILÃO(ÕES): Rua Tiradentes n. 765, sala 401, Centro, Montes Claros/MG, fone: 3221-5324.

DATA(S) E HORÁRIO(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: 18/04/2023, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem oferecer lance igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 20/04/2023, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem mais oferecer, caso não haja licitante(s) no 1º Leilão.

NOTAS COMPLEMENTARES:



- (1) Caso o(a)(s) executado(a)(s) ou o(a)(s) coproprietário(a)(s) não seja(m) encontrado(a)(s) fica(m), desde já, intimado(a)(s), por este edital, da(s) data(s) designada(s) para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste;
- (2) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado(s), ficando ciente de que o lance vencedor (equivalente, no mínimo, ao valor da avaliação) deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM. Juiz e a favor do(a) Exequente, a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance;
- (3) Além das despesas supramencionadas, deverá o(a) Arrematante recolher as custas de arrematação e pagar ao(à) Leiloeiro(a) a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s).
- (4) Ocorrendo o segundo Leilão não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação do(s) bem(s).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 852, Centro, nesta cidade. Expedido nesta cidade de Montes Claros/MG.

MARCO FRATTEZI GONÇALVES

JUIZ FEDERAL

